

CONTRATO Nº 002/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO N.º 23070.901348/2018-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com interveniência do Hospital das Clínicas, sito à Primeira Avenida, s/nº, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado por sua Ordenadora de Despesas, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a Empresa **GLOBALTECH BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.154/0001-53, sediada na Rua das Juçaras, s/n, sala 107, Condomínio Executive Lake Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-230, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Eduardo Silva Cintra, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 022357594-1 SSP/MA e CPF nº 618.571.653-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.23070.901348/2018-16, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2019, que rege pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 002/2019, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados e do reajuste da tarifa básica contratual dos serviços da RMTC/Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 5,6744%, em razão do reajuste salarial na data base dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000156/2019, e do reajuste da tarifa básica contratual aplicável aos serviços da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos – RMTC – da Grande Goiânia, conforme a Deliberação nº 085, de 17/04/2019, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do contrato passa para R\$ 152.020,62 (cento e cinquenta e dois mil e vinte reais e sessenta e dois centavos). O custo anual do Contrato passa para R\$ 1.824.247,44 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro a seguir:

Posto de trabalho	Quant. postos	Quant. Func./ posto	Quant. Func.	Valor por funcionário	Valor por posto	Preço mensal	Preço anual
Porteiro (Diurno)	18	02	36	R\$ 2.672,37	R\$ 5.344,74	R\$ 96.205,32	R\$ 1.154.463,84
Porteiro (Noturno)	08	02	16	R\$ 2.919,85	R\$ 5.839,70	R\$ 46.717,60	R\$ 560.611,20
Encarregado	01	02	02	R\$ 4.548,85	R\$ 9.097,70	R\$ 9.097,70	R\$ 109.172,40
			54			R\$ 152.020,62	R\$ 1.824.247,44

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem à data de 1º de março de 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



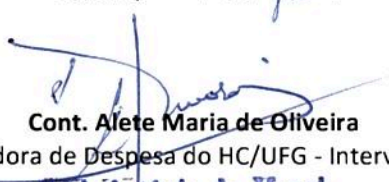
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia contratual, a qual deve totalizar o valor de R\$ 91.212,37 (noventa e um mil duzentos e doze reais e trinta e sete centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 24 de julho de 2019.


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa do HC/UFG - Interviente


Sr. Eduardo Silva Cintra
Procurador - Contratada

José Antônio de Moraes
Mot. 21994-0 - HC/UFG